



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

ANTEPROJETO DE LEI *complementar 002/2022*

"ALTERADA A REDAÇÃO DO § 4º DO ART.
107-A, DA LEI 1883 DE 05 DE ABRIL DE
2012"

Art. 1º Fica alterada a redação do § 4º do art. 107-A, da Lei 1883 de 05 de abril de 2012, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 107-A [...] inalterado

§ 1º [...] inalterado

§ 2º [...] inalterado

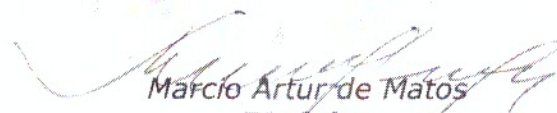
§ 3º [...] inalterado

§ 4º O reajuste do valor bruto do Auxílio-Alimentação será realizado anualmente, não podendo ser inferior ao índice do INPC (ou índice que vier a substituí-lo) acumulado dos últimos 12 meses que antecedem a correção.

§ 5º [...] inalterado

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e ratificam-se os demais termos da Lei 1883 de 05 de abril de 2012, que não foram alterados na presente Lei.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO
BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, em 13 de
janeiro de 2022.


Marcio Artur de Matos
Prefeito

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município